

CONVOCATÓRIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE GRUPOS E COLETIVOS 2024

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.455.125/0001-31, com sede na Rua Dragão do Mar, 81, Praia de Iracema, CEP 60060-390 - Fortaleza - Ceará faz publicar, para conhecimento dos(as) interessados(as), a presente convocatória, regulamentando a **seleção de 10 (dez) propostas de grupos/coletivos culturais e artísticos para manutenção de suas atividades**, promovido pelo Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ, localizado na rua Três Corações, 400 - Bom Jardim.

1. APRESENTAÇÃO

O Centro Cultural Bom Jardim (CCBJ) abre a Convocatória Pública para Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais de Grupos e Coletivos. A iniciativa selecionará **10 (dez) propostas de grupos/coletivos artísticos**, visando contribuir para a manutenção do processo de criação, difusão cultural e circulação dos projetos nos territórios periféricos, assim como a garantia de sua diversidade cultural, fortalecimento e protagonismo. Assim como o desenvolvimento de estratégias de combate às vulnerabilidade socioeconômicas, contribuindo para a retomada da economia local e promovendo cidadania cultural. O processo seletivo é decorrente das atividades de Ação Cultural, por meio da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT e Instituto Dragão do Mar - IDM. Com esta iniciativa as propostas dos grupos e/ou coletivos artísticos serão beneficiadas com BOLSA AUXÍLIO para viabilizar a manutenção de suas atividades artísticas e/ou culturais .

2. DO OBJETO

A Convocatória tem como objetivo a seleção de 10 (dez) propostas de grupos e/ou coletivos artísticos nas suas mais diversas linguagens e manifestações, para a

fortalecimento, sustentabilidade dos trabalhos e estímulo ao aprimoramento profissional, como estratégia de enfrentamento das desigualdades, colaborando para manutenção de suas atividades, através de concessão de bolsa auxílio, por um período total de **05 (cinco) meses - Outubro a Fevereiro.**

3. AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Para cumprir as diretrizes do Plano Estadual de Cultura e fazer avançar políticas sólidas direcionadas a uma agenda afirmativa, serão beneficiadas pessoas:

- pertencentes a povos originários/indígenas;
- negras pretas e negras pardas;
- pertencentes a comunidades quilombolas;
- ciganas;
- com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

3.2 Este Edital reserva 50% do total de vagas para as pessoas proponentes acima mencionadas: 40% para grupos étnicos-raciais e 10% para pessoas com deficiência. Ou seja, pelo menos 05 (cinco), das 10 (dez) vagas serão obrigatoriamente destinadas para grupos/coletivos, onde **os/as 03 (três) proponentes sejam autodeclarados/as em pelo menos um dos grupos identitários.**

3.3 Para concorrer à reserva de vagas como pessoa negra, você deverá, no ato da inscrição, anexar a autodeclaração de que é pessoa preta ou parda, conforme quesito cor ou raça usado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **(ANEXO VI)**

3.4 Para concorrer à reserva de vagas como pessoa indígena, quilombola ou cigana, você deverá, na ficha de inscrição, anexar a declaração que comprove as informações sobre a etnia/grupo à qual pertence. **(ANEXO VII)**

3.5 Este Edital selecionará 10% de propostas apresentadas por pessoas com deficiência. Para concorrer, a pessoa proponente deve apresentar **um documento indicado que é uma Pessoas com Deficiência. (ANEXO VIII)**

3.6 Além da reserva de vagas, outra política afirmativa consiste em critérios de pontuação distintos para artistas, grupos e coletivos residentes do Grande Bom Jardim (Siqueira, Bom Jardim, Canindezinho, Granja Portugal e Granja Lisboa).

3.7 Quando as propostas dentro das reservas de vagas não forem suficientes, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá remanejar as vagas para a ampla concorrência.

3.8 A pessoa proponente pode optar apenas por uma das opções de reserva de vaga.

3.9 Nos casos de denúncias ou suspeitas de irregularidades na autodeclaração da pessoa como preta ou parda, serão apurados os fatos pelo Instituto, respeitado o direito à ampla defesa.

3.10 Todas as informações dadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade de quem se inscreve. Se for constatada alguma declaração falsa, a pessoa proponente terá sua proposta desclassificada, sendo-lhe garantida a ampla defesa, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

4. DOS INCENTIVOS

4.1 Cada proposta selecionada será beneficiada com bolsa, observando as

condições apresentadas abaixo:

- a) Concessão de bolsa, no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por grupo, sendo dividido em 05 (cinco) parcelas para 03 (três) artistas proponentes dos grupos/coletivos. Distribuídas da seguinte forma:

Nº PARCELA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR POR ARTISTA PROPONENTE
1º Parcela	R\$ 3.000,00	1 - R\$ 1.000,00 2 - R\$ 1.000,00 3 - R\$ 1.000,00
2º Parcela	R\$ 3.000,00	1 - R\$ 1.000,00 2 - R\$ 1.000,00 3 - R\$ 1.000,00
3º Parcela	R\$ 3.000,00	1 - R\$ 1.000,00 2 - R\$ 1.000,00 3 - R\$ 1.000,00
4º Parcela	R\$ 3.000,00	1 - R\$ 1.000,00 2 - R\$ 1.000,00 3 - R\$ 1.000,00
5º Parcela	R\$ 3.000,00	1 - R\$ 1.000,00 2 - R\$ 1.000,00 3 - R\$ 1.000,00

- b) Os incentivos financeiros deste Regulamento são oriundos do Contrato de Gestão Aditivo nº 005/24, firmado entre o IDM e a SECULT

- c) O pagamento das bolsas será realizado após a apresentação dos relatórios e avaliação das atividades realizadas pelo grupo/coletivo durante o mês.
(ANEXO I)
- d) As propostas selecionadas participarão de encontros de acompanhamento periódicos para apresentação de relatório escrito e de forma oral realizadas pela equipe Ação Cultural do CCBJ e pela assessoria de projetos, sendo estas previamente acordadas.
- e) As propostas selecionadas participarão de um processo de assessoria com foco na sustentabilidade e desenvolvimento profissional dos grupos, durante 05 meses (Outubro a Fevereiro).
- f) O CCBJ não se responsabiliza por atender eventuais demandas técnicas das propostas selecionadas, ficando a cargo destes a responsabilidade pela aquisição de materiais e serviços necessários à realização das atividades dos selecionados, tais como aquisição de plano de internet, equipamentos para reuniões em videoconferência, transporte, frete, alimentação, figurino, cenário, locação e compra/empréstimo de equipamentos, dentre outras necessidades não citadas neste item.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem participar do processo seletivo grupos/coletivos artísticos e culturais, onde os componentes bolsistas comprovem atuação junto ao seus coletivos, com tempo de no mínimo 01 (um) ano. Os grupos/coletivos deverão ter no mínimo 01 (Um) ano de atuação e 05 (cinco) integrantes, todos(as) os(as) integrantes devem ser maiores ou igual a 15 (quinze) anos, preferencialmente residentes do território do Grande Bom Jardim.

5.2 Entende-se por grupo/coletivo: conjunto de pessoas que se unem para alcançar determinado produto e ou objetivo em comum; grupo social no qual se insere um indivíduo por partilhar com os restantes membros certo conjunto de valores, comportamentos, etc. grupo ou associação de indivíduos que têm por fim

defender os interesses comuns dos seus membros; conjunto de pessoas com um objetivo comum que condiciona a coesão de seus membros. Todos esses aspectos para esta convocatória, precisam estar alinhadas com atuação no campo cultural.

5.3 A Chamada é direcionada para grupos, coletivos e companhias que trabalham com arte e cultura, tais como grupos de teatro, dança, música, grupos de capoeira, grupos de quadrilha, grupos cultura popular (maracatu, bumba meu boi, reisado), grupos que trabalham com cultura e a infância, coletivos de audiovisual, grupos de artes visuais, coletivos literários, coletivos circenses (humor/palhaçaria), dentre outras possibilidades de atividade culturais e artísticas não citadas.

5.4 O grupo deverá indicar, obrigatoriamente, 03 (três) artistas do coletivo/grupo, pessoas físicas, acima de 18 (dezoito) anos na condição de serem os representantes identificados como artistas proponentes do grupo/coletivo, onde estes estarão responsáveis pela inscrição e demais processos desta convocatória assim como o recebimento da bolsa auxílio através de pessoa física (CPF).

5.5 É vetada a participação, como artista proponente, neste processo seletivo, de qualquer indivíduo que receba qualquer outra bolsa ou auxílio proveniente do Instituto Dragão do Mar, assim como artistas que participaram nas Chamadas dos Laboratórios de Pesquisa, dos(as) Agentes Criativos(às) e Iniciativas Comunitárias realizados em 2024 , bem como alunos(as) bolsistas dos Cursos Ofertados pelo CCBJ e da Rede de Equipamentos no qual disponibiliza recursos financeiros.

5.6 É vetada neste processo seletivo a participação de grupos, coletivos, companhias e proponentes, que receberam bolsa proveniente da Convocatória para Manutenção de Grupos de 2023 do Centro Cultural Bom Jardim.

5.7 Um(a) mesmo(a) bolsista, portanto, não poderá acumular mais de um benefício/bolsa-auxílio fornecido pelas atividades do Centro Cultural Bom Jardim.

5.8 É vedada a participação, neste processo seletivo de:

- Membros da Comissão de Avaliação, bem como dos seus cônjuges, parentes de 1º e 2º graus dos (as) componentes da Comissão.

- Servidores(as), incluindo os contratados terceirizados(as) ou membros do Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ, Instituto Dragão do Mar - IDM e SECULT, como artista proponente.

5.9 Esse histórico será analisado na primeira fase do processo seletivo, análise documental, e será critério de habilitação para as fases seguintes.

5.10 O grupo/coletivo poderá ter integrantes de outros grupos, porém não poderá ser o artista proponente em mais de uma proposta.

5.11 Poderão participar grupos artísticos religiosos, contanto que em suas ações desenvolvidas não esteja ligada a doutrinação e/ou culto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas de forma *online*, através de preenchimento de formulário de inscrição, além de documentos comprobatórios de seus integrantes, solicitados através do link: <https://bit.ly/convocatoriamanutencaoartistica>

6.2 As inscrições serão realizadas no período de 23 de Agosto a 08 de Setembro, divulgada no site e nas redes sociais do Centro Cultural Bom Jardim.

6.3 O Centro Cultural Bom Jardim não se responsabilizará por inscrições incompletas ou que não foram concluídas por razões de eventuais problemas técnicos.

6.4 Caso o grupo/coletivo tenha duas inscrições como resposta ao formulário, serão consideradas as informações dadas na última inscrição realizada.

6.5 O Centro Cultural Bom Jardim disponibiliza o e-mail convocatoriamanutencao.ccbj@idm.org.br para eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo de inscrição.

6.6 Os grupos/coletivos artísticos responderão ao formulário de inscrição com as seguintes informações:

- a) Nome do grupo/coletivo artístico;
- b) Linguagem Trabalhada;
- c) Formação do grupo (integrantes e mini bio de cada integrante) caso possua mapa cultural, incluir o link do mapa de cada artista;
- d) Identificação dos 03 (três) artistas proponentes. Anexar os documentos solicitados de cada artista proponente;
- e) Release da Proposta do Grupo;
- f) Currículo / Portfólio;
- g) Explicitar como a bolsa contribuirá para as atividades do grupo/coletivo;
- h) Justificativa (indicando o que o grupo pretende com o planejamento e seus possíveis desdobramentos no desenvolvimento de suas atividades, assim como as oportunidades que almeja através do recebimento da bolsa, bem como o que este agrega ao trabalho com a comunidade);
- i) Clipping - Comprovação de experiência do grupo/coletivo na área de atuação, apresentando: portfólio (site/blog e/ou albuns virtuais); matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites, sobre trabalhos realizados anteriormente, caso possua; 01 (um) ou mais vídeos com obra(s) realizada(s);
- j) Apresentação de planejamento das ações/atividades mensais durante o recebimento da bolsa (conforme ANEXO I e com no mínimo 4 atividades mensais);
- k) Listar os equipamentos ou bens adquiridos durante o processo;
- l) Apresentação de contrapartidas que serão realizadas durante o processo junto ao CCBJ;
- m) Insira o link de redes sociais (fanpages, instagram, facebook, sites,

blogs, soundcloud, youtube, vimeo etc);

n) O Grupo/Coletivo possui Cadastro no Mapa Cultural?;

o) Anexar o Planejamento das Ações conforme disponibilizado o Modelo no Anexo I;

p) Pretende concorrer às vagas destinadas para cotas?;

q) Anexar arquivo (proponente 1);

r) Anexar arquivo (proponente 2);

s) Anexar arquivo (proponente 3).

6.7 O formulário de inscrição disponibilizará nas respostas que não necessitam de documento, a opção de anexar a resposta em formato de áudio ou vídeo de até 5 min cada.

6.8 No preenchimento da inscrição do projeto do grupo/coletivo deverá conter a identificação dos(as) 03 (três) artistas proponentes para o recebimento da bolsa. Estes(as) deverão anexar no formulário os seguintes documentos para a fase de análise de documentos:

a) Fotocópia do RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial com foto;

b) Fotocópia do CPF;

c) Fotocópia do comprovante de residência atual (Junho ou Julho de 2024) em nome do(a) integrante (artista proponente), em caso de comprovantes em nome de terceiros deve-se anexar autodeclaração de residência (**ANEXO III**);

d) Comprovante dos dados bancários, omitindo o número de segurança;

e) Currículo dos(as) 03 (três) artistas proponentes. (disponibilizar o link para acesso).

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo das propostas se dará em 02 (duas) fases:

1º - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS INSCRIÇÕES

Análise dos Documentos: consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição, de acordo com as exigências deste processo seletivo. Serão indeferidas as propostas de grupos/coletivos que não preencherem todos os campos obrigatórios e/ou que não enviarem os documentos solicitados no formulário de inscrição com livre acesso.

2º - AVALIAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO (PONTUAÇÃO) / SOMATÓRIA DAS NOTAS E RESULTADO FINAL

6.2 A avaliação técnica levará em conta a qualidade conceitual e histórica do GRUPO/COLETIVO do projeto apresentado, conforme os critérios e pontuações listados abaixo:

CRITÉRIOS		Pontuação máxima
1	Currículo do Grupo	5
2	Trajetória do grupo (coerência e relevância da história do grupo)	5
3	Articulação e clareza das ideias no Plano de Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais	5
4	Contrapartida do grupo	5

5	Viabilidade e Consistência na realização da proposta de manutenção das atividades do grupo/coletivo.	10
6	Abrangência e impacto social	10
7	Grupo com atuação e maior número de integrantes residentes no território do Grande Bom Jardim	10
Total		50

6.3 A comissão de avaliação apresentará suas pontuações individuais **com base na análise das informações enviadas na ficha de inscrição** e realizará a somatória das notas na 2ª Fase, em planilhas padronizadas, onde constarão as propostas titulares e suplentes, classificados por ordem de pontuação.

6.4 Os grupos que não atingirem a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos serão desclassificados.

6.5 A pontuação máxima de cada grupo será a somatória de 50 (cinquenta) pontos.

6.6 A comissão definirá até 05 (cinco) grupos/coletivos suplentes com prioridade para os grupos/coletivos atuantes no território do Grande Bom Jardim.

6.7 No caso de eventuais desistências, impedimentos das propostas selecionadas ou ainda a não execução das atividades programadas no planejamento das ações, serão convocados aqueles classificados como suplentes, seguindo a ordem de pontuação decrescente.

6.8 Em caso de desistência por parte de algum proponente, o grupo poderá indicar outro integrante para receber a bolsa, mediante justificativa a ser analisada pela comissão técnica e este processo só poderá acontecer uma única vez, por coletivo/grupo.

6.9 No caso de não preenchimento do total de vagas ofertadas ou desistência, o

CCBJ se reserva o direito de contemplar outras propostas aqui não listadas e grupos artísticos atuantes em outras periferias de Fortaleza.

6.10 A comissão de avaliação é soberana em casos omissos.

7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. A comissão de avaliação será composta por 03 (três) membros (as):

- 01 (um) representante da Gestão compartilhada (Sociedade Civil);
- 01 (um) representante da equipe de Ação Cultural do CCBJ (Equipe Ação Cultural);
- 01 (um) Profissional da área cultural, com ampla experiência e conhecimento na área (Convidado);
- Todos(as) com amplo conhecimento na área artística e cultural.

7.2 Os(As) integrantes da Comissão de Avaliação, assim como parentes de 1º e 2º grau ficam impedidos de participar da apreciação de propostas e iniciativas nas quais:

- a) Tenham interesse direto no projeto e/ou no grupo/coletivo artístico;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto e/ou no processo de inscrição do grupo/coletivo artístico ou tenham relação com o proponente na situação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau;
- c) Estejam em litígio judicial ou administrativo com o(a) artista proponente ou o(a) seu/sua respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

7.3 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato ao CCBJ, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado das 02 (duas) fases do processo seletivo será publicado, conforme o cronograma abaixo, no site: <http://ccbj.org.br> , onde constará o nome do grupo/coletivo, assim como o nome do(a) artista proponente selecionado(a).

9. CRONOGRAMA

Período de Inscrição	23 de Agosto a 08 de Setembro
Análise de Documentos	09 a 11 de Setembro
Resultado Preliminar da 1º Fase	12 de Setembro
Recurso 1º Fase	13 a 15 de Setembro
Resultado da 1 fase	16 de Setembro
Avaliação Técnica	17 a 22 de Setembro
Somatória das Notas	23 de Setembro
Resultado Final	23 de Setembro
Assinatura dos termos	24 e 25 de Setembro
1º Encontro Geral no Centro Cultural Bom Jardim - PRESENCIAL	25 de Setembro
Início das Atividades	01 de Outubro

9.1. O CCBJ fará ampla divulgação do resultado da seleção no site do CCBJ: <http://ccbj.org.br> e em suas redes sociais de comunicação.

9.2. Após o resultado da seleção, o grupo/coletivo poderá solicitar por e-mail o parecer dado pela comissão do seu respectivo grupo/coletivo.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Todos os processos administrativos serão realizados através de procedimento presencial, com assinatura dos documentos, conforme assinatura utilizada nos documentos enviados.

10.2 Homologada a seleção, o CCBJ convocará os(as) artistas proponentes dos grupos/coletivos selecionados nos dias 24 e 25 de Setembro para efetuar a assinatura dos termos de compromisso.

10.3 Os(As) artistas proponentes de seus grupos/coletivos artísticos que não apresentarem o Termo de Compromisso assinado no período de até 02 (dois) dias úteis - conforme o cronograma (item 8.1), em conformidade com a presente seleção, serão desclassificados(as) e eliminados(as) do processo seletivo e a vaga será destinada ao grupo/coletivo imediatamente classificado na lista dos suplentes.

11. DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS

11.1 Após entrega do Termo de Compromisso assinado, solicitada no item anterior e uma vez efetivado o respectivo contrato, as propostas selecionadas com seus artistas proponentes de seus grupos/coletivos artísticos iniciarão a realização das atividades propostas, especificando todas as obrigações entre as partes. A concessão dos incentivos previstos neste regulamento respeitarão as disponibilidades orçamentárias do CCBJ, considerando-se ainda os Contratos em parceria com Instituto Dragão do Mar - IDM e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT.

11.2 A concessão da bolsa acontecerá por meio de transferência bancária em conta do assinante do Termo de Compromisso, sendo vetado a transferência para terceiros.

11.3 Quando solicitado, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar os dados bancários informando nome do banco, o número da agência, o número da conta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

12.1. Celebrar termo específico (Planejamento das Ações) com o Centro Cultural do Grande Bom Jardim a fim de definir, acompanhar e avaliar as rotinas das atividades no desenvolvimento da execução do planejamento.

12.2. O projeto selecionado deverá entregar à Ação Cultural relatório mensal devidamente assinado (assinatura de próprio punho e/ou digital) das atividades desenvolvidas, com registro fotográfico ou videográfico das atividades. O recebimento da bolsa fica condicionado à entrega, aprovação desses documentos e à efetiva participação nas atividades, incluindo as citadas no Planejamento das Ações.

12.3. Participar dos encontros de acompanhamento com a equipe de Ação Cultural, e das atividades propostas pela Assessoria, que deverão ser agendadas previamente.

12.4. Divulgar as atividades nas redes do grupo/coletivo referenciando o Centro Cultural Grande Bom Jardim - CCBJ. Incluir que além da marca aplicar a frase: esta é uma ação da Chamada Pública para Manutenção dos Grupos Artísticos do Grande Bom Jardim.

12.5. O apoio do Centro Cultural Grande Bom Jardim - CCBJ, deve ser citado também verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelo(a) proponente à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto ou do produto artístico dele resultante. Nos folders, programas e demais materiais de divulgação (em meio impresso ou digital) do(s) produto(s) artístico(s) resultante(s) do projeto, deve constar a seguinte frase: “Este projeto foi desenvolvido através da Convocatória Pública para Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais do Grande Bom Jardim”, entre Outubro de 2024 a Fevereiro de 2025. Os(As) proponentes comprometem-se a incluir em todo material de

divulgação produzido, seja em meio impresso ou digital, a logomarca do CCBJ.

12.6. Realizar uma (01) contrapartida, sendo realizada em formato presencial, atividades ligadas a área de atuação do grupo, com duração mínima de 30 min e máximo 90 min. Podendo ser uma oficina, roda de conversa, apresentação, workshop, exibição, exposição, prioritariamente durante a Mostra das Artes CCBJ 2024.

12.7. Todos os grupos/coletivos selecionados, assim como os integrantes do grupo, deverão ter cadastro no Mapa cultural do Ceará, ou fazer seu cadastro após aprovação na convocatória, antes do recebimento do primeiro auxílio.

12.8. A mudança e/ou qualquer alteração no planejamento e execução da proposta apresentado no planejamento das ações no ato da inscrição só poderá ser realizado, com a prévia aprovação da Equipe de Ação Cultural, sendo apresentado a solicitação junto a justificativa de tal mudança ou alteração.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Em caso do não cumprimento do que foi celebrado no Termo de Compromisso e apresentado no planejamento das ações, o grupo será notificado para apresentação de justificativa da não realização das atividades, cabendo ao CCBJ a avaliação de continuidade do grupo no recebimento da bolsa. Caso a CCBJ defina a desclassificação do grupo, o mesmo não apresentando mais interesse e articulação para o desenvolvimento das atividades, caberá ao CCBJ convocar um projeto suplente ou definir outro grupo a ser beneficiado.

13.2 Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o(a) artista proponente e grupo ficarão por 01 (um) ano impedidos(as) de participar dos processos seletivos do CCBJ, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os grupos/coletivos selecionados deverão colocar-se à disposição da Gerência de Comunicação do CCBJ para a divulgação de seus projetos, através de fotografias, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução, sendo-lhes vetado exigir cachês ou quaisquer outras modalidades de pagamento por estas atividades.

14.2. O CCBJ reserva-se o direito de exibir as imagens das atividades, bem como dos(as) seus/suas participantes, sempre atribuindo crédito devido da autoria da proposta, sem finalidade lucrativa, significando uma contrapartida pela concessão dos incentivos aplicados às propostas dos grupos selecionados.

14.3. Os(As) artistas proponentes, assim como os grupos/coletivos serão os(as) únicos(as) responsáveis pelos documentos encaminhados durante a sua participação no processo de execução da proposta, recebimento de bolsa, reconhecendo, desta forma, que não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

14.4. A assinatura do termo de compromisso dos grupos/coletivos selecionados importará no conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições estabelecidas nesta convocatória, tais como se encontram nesta seleção e em seus anexos.

14.5. O não cumprimento, por parte dos(as) artistas proponentes e grupo/coletivo, das exigências desta Seleção e de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará a rescisão do contrato, bem como sua inabilitação para firmar novos compromissos com o IDM/CCBJ.

14.6. Os grupos/coletivos artísticos declaram que não violam qualquer direito de uso de imagem, registro ou de propriedade intelectual de terceiros e concordam em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial,

litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

14.7. A utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, resultará na eliminação do respectivo projeto.

14.8. No caso de número de inscritos insuficiente ou de não haver a quantidade de propostas selecionadas (como aprovados ou suplentes) nesta Convocatória, a Comissão de Avaliação se reserva no direito de selecionar outros grupos não inscritos nesta Convocatória de outros territórios, dentro do município de Fortaleza e Região Metropolitana.

14.9. As informações e/ou eventuais dúvidas acerca do conteúdo desta Convocatória poderão ser obtidas através do email:
convocatoriamanutencao.ccbj@idm.org.br

14.10 Quaisquer casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pelo Centro Cultural Grande Bom Jardim - CCBJ e o Instituto Dragão do Mar - IDM.

Fortaleza, data e horário da assinatura digital.

Rachel Gadelha

Diretora Presidenta

Instituto Dragão do Mar

Marcos Levi Nunes

Gestor Executivo

Centro Cultural Bom Jardim

LISTAGEM DE ANEXOS

ANEXO I - PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO GRUPO COLETIVO

ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO IV - RELATÓRIO MENSAL

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE COR E RAÇA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA PROPONENTES INDÍGENAS, CIGANAS E QUILOMBOLAS)

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO I : PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO GRUPO/COLETIVO

PLANO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

NOME DO GRUPO			
NOME DO PROPONENTE 1	ARTISTA	EMAIL	FONE
NOME DO PROPONENTE 2	ARTISTA	EMAIL	FONE
NOME DO PROPONENTE 3	ARTISTA	EMAIL	FONE
APRESENTAÇÃO DO GRUPO			
FICHA TÉCNICA DO GRUPO / FUNÇÕES			
JUSTIFICATIVA			

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES POR MÊS					
	DATA	HORÁRIO	METODOLOGIA DAS ATIVIDADES	RESULTADO ESPERADO	COMO SE PRETENDE UTILIZAR O RECURSO
OUTUBRO					
1					
2					
3					
4					
NOVEMBRO					
1					
2					
3					
4					
DEZEMBRO					

1					
2					
3					
4					
JANEIRO					
1					
2					
3					
4					
FEVEREIRO					
1					
2					
3					
4					

Artista Proponente 1	Artista Proponente 2	Artista Proponente 3
Assinatura	Assinatura	Assinatura
Nome e CPF	Nome e CPF	Nome e CPF

ANEXO II - RELATÓRIO MENSAL
RELATÓRIO MENSAL

NOME DO GRUPO		
NOME DO ARTISTA PROPONENTE 1	EMAIL	FONE
NOME DO ARTISTA PROPONENTE 2	EMAIL	FONE
NOME DO ARTISTA PROPONENTE 3	EMAIL	FONE
PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES		
O OBJETIVO DAS AÇÕES FOI ALCANÇADO? JUSTIFIQUE		
FONTES PESQUISADAS E MATERIAIS UTILIZADOS		

PARECER DA ASSESSORIA DE AÇÃO CULTURAL

ANEXAR LINKS PARA A VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Artista Proponente 1	Artista Proponente 2	Artista Proponente 3
Assinatura	Assinatura	Assinatura
Nome e CPF	Nome e CPF	Nome e CPF

TIAGO VIANA NOGUEIRA

Gerente da Ação Cultural

Centro Cultural Bom Jardim – CCBJ

ANEXO III - APRESENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- Descrever a ação a ser realizada como contrapartida.
- Identificar as necessidades técnicas e tempo de duração (duração mínima)
- Atividades ligadas a área de atuação do grupo, com duração máxima de 1h30 cada.
- Podendo ser um ensaio aberto, roda de conversa, apresentação, uma live, seminário, encontro, formação, etc.,
- A data será definida pela equipe de Ação Cultural do CCBJ, a ser realizada prioritariamente nos dias 11 a 14 de Dezembro de 2024, dentro da programação da Mostra das Artes.

ANEXO IV - LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) Fotocópia do RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial com foto;
- b) Fotocópia de CPF;
- c) Fotocópia de comprovante de residência atual (junho e/ou julho 2024) em nome dos integrantes, ou declaração de residência em caso de comprovantes em nome de terceiros (anexo III).
- d) Currículo dos três artistas proponentes;
- e) Comprovante dos dados bancários, omitindo o número de segurança

ANEXO V

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador(a) do RG _____, expedido em
_____/_____/_____ pelo órgão expedidor _____, inscrito (a)
no CPF sob o N° _____, DECLARO para os devidos fins
de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), declaro
que resido no seguinte endereço

_____.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 229 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 229 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

(Cidade) _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Declarante)

Nome

CPF

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR, RAÇA

Eu, _____, Portador(a) do R.G. no _____, CPF de no _____, declaro que pertenço a grupo minoritário em termos de efetivação de direitos e me declaro pessoa _____ (PRETA, PARDA, INDÍGENA ou QUILOMBOLA), conforme os quesitos étnico-raciais utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim de me inscrever nos termos desta Convocatória – “DA RESERVA DE VAGAS COMO POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS” e seus subitens.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação da seleção, em qualquer fase, e de rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido assinado, após procedimento administrativo interno em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura da(o) candidata(o)

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA PROPONENTES INDÍGENAS, CIGANAS E QUILOMBOLAS)**

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena/da Comunidade Quilombola _____(nome do povo indígena ou da comunidade quilombola), DECLARA, para os devidos fins de inscrição, que _____(nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____, é indígena/quilombola pertencente ao Povo/Comunidade _____(nome do Povo indígena ou comunidade ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF ____.

Declara ainda, que as lideranças são reconhecidas da comunidade indígena/comunidade onde reside a pessoa mencionada acima.

Por ser expressão da verdade, firmo e dou a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA

Nome completo: _____ CPF: ____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____

_____, portador(a) do RG n°

_____, CPF n°

_____, declaro para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

Deficiência Física

Deficiência Auditiva

Deficiência Visual ou Visão monocular

Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista

Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva de vaga para pessoas com deficiência se dá devido à seguinte situação:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo Instituto, respeitado o direito à ampla defesa.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura